



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Nos termos do inciso II do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para modificar o artigo 4º do substitutivo do Projeto de Lei nº 125/2025:

“Art. 4º - A notificação prévia deverá ser realizada por, no mínimo, uma das hipóteses:

I – serviço postal, via carta simples ou registrada, com Aviso de Recebimento – AR;

II – publicação no Diário Oficial do Município;

III – disponibilização no portal Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;

IV – aplicativo de mensagens ou e-mail, desde que autorizado pelo contribuinte ou previsto em lei municipal.”





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação do art. 4º da proposição, promovendo adequações de técnica legislativa e maior precisão normativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998.

O texto original apresentava parênteses explicativos e formas de notificação descritas de maneira heterogênea, o que pode gerar ambiguidades na interpretação e dificultar a aplicação prática da norma. A nova redação busca:

- a) uniformizar os incisos, adotando estrutura sintática padronizada;
- b) substituir expressões entre parênteses por descrições diretas, mais adequadas à técnica legislativa;
- c) deixar claro que a notificação prévia deve ocorrer por, no mínimo, um dos meios listados, reforçando a segurança jurídica;
- d) harmonizar a terminologia empregada, especialmente nos meios eletrônicos, de forma a abranger e-mails e aplicativos de mensagens sem restringir a redação a marcas específicas.

Com essas alterações, o dispositivo passa a apresentar maior clareza, precisão e conformidade formal, facilitando sua interpretação pelos contribuintes e sua execução pela Administração Municipal. Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento exclusivamente redacional, sem alteração de mérito.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Livoti (UNIÃO BRASIL)

Vereador Tiago Cordeiro (PDT)



EM 059/2025
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti e Ver. Tiago Cordeiro

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 01/12/2025 16:19:34
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512011619331764616773-101190.pdf>
02) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 01/12/2025 16:41:59
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512011641581764618119-101190.pdf>

-- FIM --

